



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO nº 017, de 14 de agosto de 2001.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Méd. Vet. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que no dia 16 próximo vindouro Diamantino estará recebendo o Srº Ministro dos Transportes e o Srº Governador do Estado, para o lançamento do Edital de Licitação da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia BR 364 trecho Diamantino/Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO, que o evento representa um marco para o desenvolvimento de Diamantino motivo ensejador de participação de toda comunidade diamantinense.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de agosto de 2001, Quinta-feira, nos órgãos da administração pública do município de Diamantino.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º As empresas privadas ficam autorizadas em sendo de sua conveniência e em homenagem ao evento a adotarem o ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis em Diamantino, 14 de agosto de 2001.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

